



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

### 1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Prestação de serviços de aulas em academia para idoso (2X por semana) durante 1 mês	svr	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
				<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item prejudicado.

Justifica-se por:

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 -  
QUAL O MOTIVO DA  
CONTRATAÇÃO?

A contratação tem como motivo a necessidade de promover a saúde, o bem-estar e o envelhecimento ativo da população idosa, por meio da oferta de aulas regulares e orientadas em academias, modalidade segura e adequada às limitações físicas dessa faixa etária. A iniciativa visa à manutenção e/ou recuperação da capacidade funcional, à prevenção de quedas e agravamentos de doenças crônicas, bem como à redução da demanda por atendimentos médicos e tratamentos contínuos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a eficiência das políticas públicas de saúde.

### 4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Especial.

## 5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b> <i>Aulas deverão ser ministradas por profissional habilitado com registro no Conselho de sua Classe.</i>
	<input type="checkbox"/> Não.	
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.	
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.	

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Indicar os itens:</b>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>7 - REQUISITOS DA CONTRATADA</b> (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)		
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não.	<p><b>Qual?</b> <i>Profissional habilitado com registro no conselho de sua classe</i></p> <p><b>Por que?</b> <i>Será exigida habilitação técnica, mediante comprovação de que o prestador possui profissional legalmente habilitado para ministrar as aulas na academia, com formação compatível e registro ativo no respectivo conselho de classe, bem como infraestrutura adequada, em condições regulares de funcionamento, segurança, higiene e acessibilidade, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.</i></p>
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	<b>Justificativa:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	<b>Justificativa:</b> <i>por se tratar de serviços prestados para idosos, alguns com restrições de saúde.</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	<b>Justificativa:</b> <i>1. Profissional responsável legalmente habilitado para ministrar aulas em academias, com formação compatível e registro ativo no respectivo conselho de classe;</i> <i>2. Comprovação de experiência na execução de atividades físicas voltadas à população idosa;</i> <i>3. Disponibilidade de máquinas e acessórios, em condições regulares de</i>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

		<p><i>funcionamento, com controle de qualidade, segurança e acessibilidade;</i></p> <p><i>4. Atendimento às normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade vigentes;</i></p> <p><i>5. Capacidade técnica para planejar e executar atividades compatíveis com as condições físicas e limitações dos participantes, assegurando acompanhamento e orientação adequados.</i></p>
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	<b>Justificativa:</b>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
<b>7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não.	<b>Especificar:</b> Sim. A contratada assume os riscos inerentes à execução do serviço, especialmente aqueles relacionados à adequada prestação das aulas, à segurança dos participantes durante as atividades, à manutenção das condições de higiene, funcionamento e segurança dos aparelhos, bem como à atuação de profissionais devidamente habilitados. Cabe ainda à contratada cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, respondendo por eventuais falhas na execução do serviço.
<b>8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM</b> (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)		
<b>8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até <b>15</b> dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da	



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com <b>10 dias</b> de antecedência.	
<b>8.2 - RECEBIMENTO DO BEM</b>	As atividades físicas deverão ser prestadas nas empresas credenciadas em Capinzal.	
<b>8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Não é bem perecível.	
<b>9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b> (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)		
<b>9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<input type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.	
<b>9.1 - PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 8 meses	
<b>9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>9.3 -</b>	<b>Meio</b>	Ordem bancária.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<b>9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>X%</b> do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há. <b>Justificativa:</b></p>
<b>9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?</b>	<p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <p>a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;</p> <p>b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;</p> <p>c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<b>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</b>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
<b>10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
<b>10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	ÓRGÃO: Fundo Municipal do Idoso UNIDADE: 2151 / PROJETO/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA REDUZIDO: 08 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90 RECURSO próprio 2.500.0000.0000.00 – RECURSO ORDINARIO 3.3.90.00.00.00.00.00
<b>10.2 – Os RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?</b>	<input type="checkbox"/> FEDERAL: X % <input type="checkbox"/> ESTADUAL: X % <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL: X %
<b>11 - DA FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS</b>	De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e o Fiscal de Contratos:  I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;  Esse servidor têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.
<b>11.2 – DO RECEBIMENTO</b>	<b>Recebimento Provisório:</b>  O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p style="text-align: center;"><b>Recebimento Definitivo:</b></p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
<b>11.3 – DA FISCALIZAÇÃO</b>	<p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.</p>
<b>12 – DAS PENALIDADES</b>	
<b>DAS PENAS E CORRELATOS</b>	<p>Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:</p> <p>a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: <b>advertência</b>, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de <b>impedimento de licitar e contratar</b>;</p> <p>b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: <b>impedimento de licitar e</b></p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## **contratar;**

- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar;**
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar;**
- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar;**
- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

## **Disposições complementares sobre sanções**

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>– Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.</li><li>– Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.</li></ul> |
|--|---|

Capinzal (SC), 10 de junho de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: _____ Assinatura: _____	Nome: _____ Assinatura: _____